

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016/IDEFLOR-BIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/165627

Interessado: Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO, autarquia criada pela Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 417/2016–IDEFLOR-BIO, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processado sob o nº **17/2016**, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA**, conforme Termo de Referência e em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003, Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual 878, de 31 de março de 2008 e com o disposto neste Edital e em seus anexos I – Termo de Referência, II – Minuta de Contrato, III – Modelos de Declarações, IV – Modelo de Proposta.

A sessão pública de pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, em 08 de Julho de 2016, às 09h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – UASG 925157.

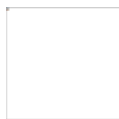
1.0. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

1.2. JUSTIFICATIVA

Considerando as atribuições da DGBio e suas Gerências nasce a necessidade da confecção de materiais gráficos, cujo objetivo é a publicação e a divulgação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelas Gerências ao longo dos anos de 2015 e 2016, no atendimento ao compromisso com a



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

preservação, conservação e valorização dos ecossistemas e a sociobiodiversidade do estado, bem como a necessidade de divulgar os resultados dos trabalhos aos povos e comunidades beneficiárias.

Para finalizarmos eficientemente o livro (supracitado) é necessária a contratação de especialista em arte gráfica para que consigamos deixá-lo mais “palatável” aos olhos e conseqüentemente conseguir abranger um maior número de atores e/ou parceiros da população paraense.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2.1.3. Satisfazam todas as condições do Edital e respectivo Termo de Referência;

2.1.4. Estiverem regularmente credenciadas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico;

2.1.5. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.

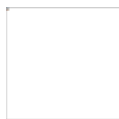
2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresas suspensas de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta;

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta da esfera Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; empresas que tenham sido descredenciadas do SICAF, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o IDEFLOR-BIO.

2.2.3. Empresas que tenham servidores do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará entre seus dirigentes, sócios, responsáveis ou técnicos;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

2.2.5. Em processo de recuperação judicial, falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3. A participação na presente concorrência implica para a licitante que deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:

2.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

2.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

2.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.3.4. No caso de divergências entre as especificações contidas neste Edital com seus Anexos e no sistema SIASG, prevalecerão as descritas no primeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 22º do Decreto 2.069/06), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

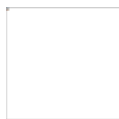
3.1.1. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

3.1.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

3.1.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.1.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br, opção “**Acesso Identificado**”.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IDEFLOR-BIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inc. III, art.14, Decreto 2.069/06).

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto 2.069/06).

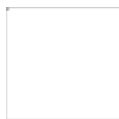
3.7. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 2.069/06).

4.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio eletrônico (<http://comprasnet.gov.br>), proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

4.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme exposto nos itens abaixo:

4.2.1. O licitante deverá consignar, em campo adequado no sistema eletrônico, o valor por item, indicando o preço em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o objeto deste Edital e seus Anexos;



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

4.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao IDEFLOR-BIO sem ônus adicional;

4.2.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.4. Conter todas as características do Termo de Referência;

4.2.5. Nome e número do Banco e da Agência, número da conta do proponente em que o IDEFLOR-BIO realizará o depósito referente ao pagamento pelos serviços prestados;

4.2.6. Prazo de entrega e forma de pagamento de acordo com a Minuta de Contrato;

4.2.7. Indicação do representante legal, no caso de pessoa jurídica, apto a assinar o contrato, com sua respectiva qualificação jurídica.

4.3. A proposta comercial deve ser elaborada com estrita observância às características contidas no Termo de Referência.

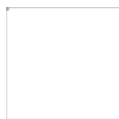
4.4. As propostas terão validade de 90 **(noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art.21, § 4º. Do Decreto 5450/2005. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo A Pregoeira.

4.6. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no edital e seus anexos, e ainda aquela que contemplar preços manifestamente inexequíveis.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus anexos;
- c) apresentarem propostas alternativas;



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

d) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto 5450/2005.

5.0 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

5.1. A proposta escrita que deverá ser enviada via Fax ou E-mail na fase de habilitação com os valores corrigidos, bem como a que acompanhará os documentos originais, deverá estar em conformidade com o Termo de Referência, com especificação completa e precisa da execução dos serviços.

5.2. Apresentar preço unitário e global propostos para o(s) serviço(s) ofertado(s), já devidamente corrigido(s) após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado, valores que deverão ser expressos em algarismos e por extenso.

5.3. Ser apresentada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional.

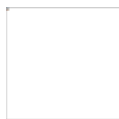
5.4. Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.0 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital, seus Anexos, e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.069/06.

6.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes após a fase de lances, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio (chat) do sistema eletrônico.

6.3. Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

6.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

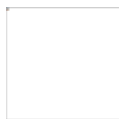
7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do a Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço global, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, na fase de aceitação da proposta,



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. Encerrada a etapa de lances, será verificada a habilitação da licitante detentora da melhor oferta conforme disposições do edital e por meio de consulta “on line” ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação estar atualizados e a proposta readequada serem enviados, na própria sessão, via fax ou via e-mail.

8.3. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **até 5% (cinco por cento)** superior à de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

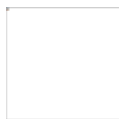
8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.5, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.7. À Pregoeira é facultado suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentadas, assim como promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.8. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IDEFLOR-BIO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão, a Pregoeira solicitará ao licitante vencedor os documentos de habilitação abaixo relacionados, quando não constantes do cadastro no SICAF, que deverão ser IMEDIATAMENTE encaminhados ou até 1:00h (uma hora) por e-mail para o endereço hildalis6@hotmail.com, ESCANEADOS, no formato jpg, sendo que os originais ou as cópias autenticadas, atuais e em plena vigência, além da proposta adequada ao valor final vencedor, deverão ser entregues à Pregoeira até 3 (três) dias úteis da data de encerramento do certame, no seguinte endereço:

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

A/C Pregoeira HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

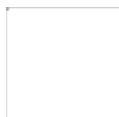
Av João Paulo II, S/N- Parque Estadual do Utinga,

Bairro Curió-Utinga, Belém – PA CEP: 66.610-770

9.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

9.3. Caso haja desclassificação da licitante mais bem classificada, o a Pregoeira chamará via Chat, o próximo licitante para confirmar o envio de sua proposta.

9.4. O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pelo a Pregoeira via Chat, será desclassificado.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.5.3. Comprovação da representação legal através da cédula de identidade do representante da licitante.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Certidões ou atestados emitidas por órgãos da administração pública ou particular que comprovem o fornecimento de bens similares ou equivalentes ao objeto da licitação.

9.7. REGULARIDADE FISCAL

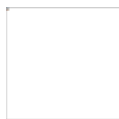
9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do futuro contrato.

9.7.3. Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, obrigatória, será efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, com prazo de validade de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contado da sua emissão.

9.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua emissão.

9.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

9.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho . A prova obrigatória, demonstrada mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos da Lei 12.440 que acrescenta o Título VII-A a Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), assim como, ao inciso IV, do art. 27 da Lei nº8666/93.

9.7.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Estadual nº 878 de 31 de março de 2008).

9.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.7.2. A prorrogação do prazo de que trata o item 9.7.6.1 deverá sempre ser concedida pela Administração, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

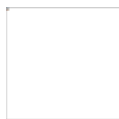
9.7.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.8.1. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo III deste instrumento.

9.8.2. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com **menos de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **14 a 16** anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

9.8.3. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que possui ou não em seu quadro de empregados um **percentual mínimo de 5% (cinco por cento)**



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

9.9. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

9.10. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data **não superior a 120 (cento e vinte)** dias anteriores a da data prevista para apresentação das propostas comerciais.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

10.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

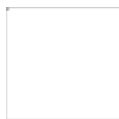
10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, na forma eletrônica, através do e-mail: **hildalis6@hotmail.com** até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

10.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados à Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **hildalis6@hotmail.com**. Caso os mesmos forem enviados fora do horário de expediente do IDEFLOR-BIO, serão considerados com data de entrada do dia seguinte, para efeito de contagem de prazo de resposta.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/2005).

10.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, parágrafo único do Decreto 5450/2005).

11.0 - DOS RECURSOS



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

11.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em ata.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações no IDEFLOR-BIO.

12.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

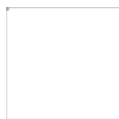
13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas:



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

Programa de trabalho 185411.437.8364.0000 e 185411.437.8569.0000 - Fonte de Recurso 0316 - Elemento de Despesa 3.33.90.30. , cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

15.0 - DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PREÇO

15.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e seus anexos e às legislações pertinentes e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93.

15.2. A Administração do IDEFLOR-BIO convocará a adjudicatária, **por escrito**, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

15.3. A Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, se o vencedor da licitação:

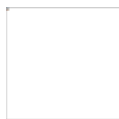
- a) Por ocasião da emissão da nota de empenho, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;
- b) Recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Diretoria-Geral do IDEFLOR-BIO.

15.4. Para os efeitos do disposto no art. 67 da lei nº 8.666/93, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos diretamente pela CONTRATANTE, através de servidor legalmente designado para este fim, o qual fará um relatório sobre a conclusão do objeto, devendo elaborar um relatório conclusivo quando do seu termo final.

15.4.1. O servidor, referido no item anterior, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4.2. A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.

15.4.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

15.5. O IDEFLOR-BIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

15.6. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

15.7. O IDEFLOR-BIO poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme conveniência administrativa, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

15.8. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.9. O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Pará.

15.10. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Venda/Faturas, com as comprovações de entrega previstas no Termo de Referência.

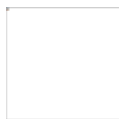
15.11. De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

15.12. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo IDEFLOR-BIO, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

15.13. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços mediante crédito em conta-corrente, com os dados da agência bancária e agência fornecidos pela CONTRATADA.

15.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.15. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

15.16. O CNPJ da proponente, da empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

15.17. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.18. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis**.

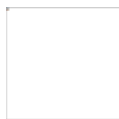
16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o IDEFLOR-BIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração do IDEFLOR-BIO, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

16.3. Compete ao IDEFLOR-BIO, a aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 16.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no mesmo prazo, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

16.5. As sanções previstas no item 16.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

16.6. As penalidades previstas no item 16.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

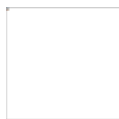
17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

18.2. A Pregoeira poderá, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, relevar qualquer discrepância ou omissões irrelevantes constatadas numa proposta ou no julgamento de uma habilitação que não



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

representem desvio ou ressalva substancial e desde que tal desvio não prejudique ou afete a classificação dos demais proponentes.

18.3. Se constatados erros aritméticos na formulação da proposta os mesmos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre o preço unitário e o preço global, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso. Se o concorrente não aceitar a correção dos erros sua proposta será rejeitada.

18.4. O IDEFLOR-BIO poderá, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, revogar a licitação ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades, nos termos da legislação pertinente.

18.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis e que se acham estritamente vinculados à Administração e às empresas licitantes.

18.6. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e as hipóteses de incidência previstas na legislação, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

18.8. Os concorrentes remanescentes convocados se obrigam a atender a convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

18.9. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a licitação serão atendidos no IDEFLOR-BIO, sito na Av. João Paulo II, S/N- Parque Estadual do Utinga, Bairro Curió-Utinga, no horário de 8 às 14h, ou pelo telefone (91) 3184-3604.

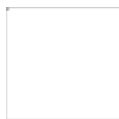


Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

Belém, 27 de junho de 2016.

HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Pregoeira



Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

TERMO DE REFERÊNCIA
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARTE, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA**

DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

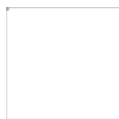
Belém
novembro/2015

JUSTIFICATIVA

No ano de 2015, a continuidade dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará, através da extinta Diretoria de Áreas Protegidas/Coordenadoria de Ecossistemas/ Coordenadoria de Ecossistemas/Gerência de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais/Gerência de Proteção a Fauna foi assumida pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade (IDEFLOR-BIO), por força da lei nº 8.096/2015, que trata da reforma administrativa do Estado.

A Gerência de Sociobiodiversidade realizará ações, programas e projetos que visem a proteção, conservação, restauração, manejo e uso sustentável da diversidade biológica e cultural do estado, executando, de acordo com o Cap. II, Art. 2º, § XIX da Lei 8.096/2015, *a implementação da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial em Terras Indígenas (PNGATI), por meio de parcerias estratégicas, com a FUNAI (Fundação Nacional do Índio) e demais organismos e entidades componentes, ações de proteção, recuperação e o uso sustentáveis de recursos naturais dos territórios indígenas e unidades de conservação estaduais ocupados por povos indígenas.*

A Gerência de Biodiversidade executará ações previstas no projeto “Preservação e Conservação da Biodiversidade no Pará”, objetivando a proteção, o monitoramento, o mapeamento e a recuperação da biodiversidade. Preliminarmente, será dado um olhar especial para as espécies da fauna e flora mais suscetíveis às alterações ambientais, como as espécies ameaçadas de extinção, raras e endêmicas. Outro foco de atenção do presente trabalho é a manutenção da cobertura vegetal e a conectividade florestal, restabelecendo os



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

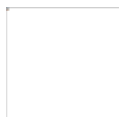
habitats e ecossistemas, pois sabe-se que entre os principais fatores responsáveis pelo decréscimo da biodiversidade esta a perda de *habitat*.

Inicialmente, para alcançar tais objetivos, iremos avaliar a efetividade das áreas protegidas já institucionalizadas, na conservação das espécies ameaçadas de extinção e sensibilizar a população humana quanto à situação da iminência de extinção. A população pode ajudar a diminuir a pressão sobre essas espécies de vários modos como: evitando a caça, não adquirindo artefatos produzidos a partir da caça ou pesca ilegal, protegendo lugares importantes para a reprodução e alimentação, entre outros. No entanto, a comunidade paraense tem que conhecer melhor as espécies ameaçadas do Pará. Conhecer minimamente quais são essas espécies e a importância delas para a manutenção do equilíbrio ecológico. No decorrer do final ano de 2015 e durante 2016 o projeto apresentará como principais determinações: a visibilidade das espécies criticamente em perigo e o levantamento de dados informativos sobre essas espécies, proporcionando maior conhecimento do povo paraense sobre essas espécies ameaçadas através de dois livros: um denominado Livro Vermelho das Espécies Criticamente Ameaçadas de Extinção e o segundo com o título “O Futuro da Biodiversidade Ameaçada do Pará: Implicações para a Conservação em Diferentes Cenários”, assim como, levantamentos de informações referentes às espécies ameaçadas e a conservação das mesmas dentro de áreas protegidas. É importante ressaltar que esses dados reforçarão a possível eficácia da Unidade de Conservação da Natureza – UC do Estado do Pará, segundo os objetivos estabelecidos no Art. 4º da Lei 9.985 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Considerando as atribuições da DGBio e suas Gerências nasce a necessidade da confecção de materiais gráficos, cujo objetivo é a publicação e a divulgação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelas Gerências ao longo dos anos de 2015 e 2016, no atendimento ao compromisso com a preservação, conservação e valorização dos ecossistemas e a sociobiodiversidade do estado, bem como a necessidade de divulgar os resultados dos trabalhos aos povos e comunidades beneficiárias.

OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE, DIAGRAMAÇÃO**



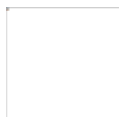
Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme especificações e quantidades informadas no item 2 deste TR.

ESPECIFICAÇÕES

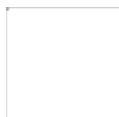
PRODUTOS A SEREM ENTREGUES						
Item	Descrição	Especificações Técnicas	Quantidade prevista/estimada	Mês de entrega do produto	Equipe técnica responsável	Valores estimados
1	Livro Artesanato Wai Wai, Série produtos da Sociobiodiversidade: Volume II.	Somente impressão do livro com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Formato aberto com orelha: 400x300mm (orelha com 70 mm).• Formato fechado: 200x300mm• Papel: Papel: Miolo: Couchê fosco 115 g/m². Capa: Duo Design ou	1.000 exemplares	A combinar com a equipe	GSBIO	28.750,00



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

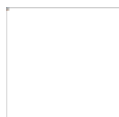
		<p>Cartão Tri-plex 280 g/m²/ com laminação externa e verniz localizado,</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressão - Policromia: Miolo: 4x4 cores; Capa: 4x4 cores.• Quantidade total de páginas do livro: aproximadamente 160 páginas.• Tipo de encadernação: Acabamento em cola PUR (lombada quadrada).				
--	--	---	--	--	--	--



Govorno do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

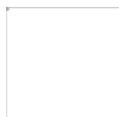
2	Livro Espécies Ameaçadas de Extinção da Terra Indígena Alto Rio Guamá.	Diagramação e tratamento de imagens a serem fornecidas pela CONTRATADA. As imagens originais que compõe cada capítulo devem ser editadas com uma resolução de 300 dpi (150 lpi X 2 pixels). Entrega de versão eletrônica em PDF para aprovação da contratante. Impressão do livro com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Formato aberto 400 x 220 mm (com orelha de 125 mm).• Formato fechado: 200 x 220mm• Papel: Miolo: Cou-	1.000 exemplares	A combinar com a equipe	DGBIO	27.300,00
---	---	--	------------------	-------------------------	-------	-----------



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

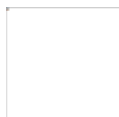
		<p>chê fosco 115 g/m². Capa: Duo Design ou Cartão Tri- plex 280 g/m²/ com laminação externa e verniz lo- calizado.</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressão - Policro- mia: Miolo: 4x4 cores; Capa: 4x0 cores.• Quantida- de de páginas: 95 pági- nas• Tipo de encader- nação: Acaba- mento em cola PUR (lombada quadrada).				
3	Cartilha do Plano de Proteção Ambiental e Territorial da Terra Indígena Alto Rio Guamá	<p>Arte, diagramação e tratamento de imagens a serem fornecidas pela CONTRATAN TE. As imagens originais que</p>	1.000 exemplares	A combinar com a equipe	GSBIO	20.800,00



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

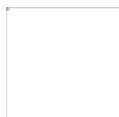
		<p>compõe cada capítulo devem ser editadas com uma resolução de 300 dpi (150 lpi X 2 pixels). Entrega de versão eletrônica em PDF. Impressão do livro com as seguintes especificações: Impressão do livro com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato: 195 x 270 mm.• Papel Miolo: papel couchê fosco 75g/m², 4x4 colorido.• Papel Capa: Em papel couchê 180g, 4x0 colorido.				
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

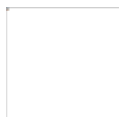
		<ul style="list-style-type: none">• Quantidade de páginas: aproximadamente 50 páginas.• Tipo de encadernação: Acabamento em Booklet (lombada canoa)				
4	Livro Etnozoneamento da Terra Indígena Alto Rio Guamá	Arte e diagramação do livro distribuído em aproximadamente 200 laudas internas com inserção de imagens fornecidas pela CONTRATANTE. Tratamento de imagens/fotos. As imagens originais que compõe cada	1.000 exemplares	A combinar com a equipe	GSBIO	32.060,00



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

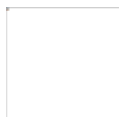
		<p>capítulo devem ser editadas com uma resolução de 300 dpi (150 lpi X 2 pixels). Entrega de versão eletrônica em PDF.</p> <p>Impressão do livro com as seguintes especificações:</p> <p>Impressão do livro com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato aberto com orelha: 400 x 300 mm (orelha com 110mm)• Formato fechado: 200 x 300 mm• Papel: Miolo: Couchê fosco 115 g/m². Capa: Duo Design ou Cartão Triplex 280				
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

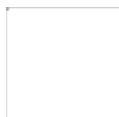
		<p>g/m². Capa com plastifica- ção brilho, verniz lo- calizado</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressão - Policro- mia: Miolo: 4x4 cores; Capa: 4x0 cores .• Quantida- de de páginas: Aproxima- damente 200 pági- nas• Sendo 120 páginas coloridas e o restante preto e branco.• Acaba- mento em cola PUR (lombada quadrada).				
5		<p>Arte e diagramação do livro distribuído em aproximadam ente 130 laudas internas com inserção de imagens</p>	<p>1.000 exemplares</p>	<p>A combinar com a equipe</p>	<p>GSBIO</p>	<p>23.300,00</p>



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

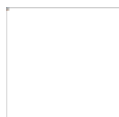
		<p>fornecidas pela CONTRATANTE.</p> <p>Tratamento de imagens/fotos . Impressão do livro com as seguintes especificações:</p> <p>Impressão do livro com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato aberto com orelha: 400 x 300 mm (orelha com 70 mm)• Formato fechado: 200 x 300 mm• Papel: Miolo: Couchê fosco 115 g/m². Capa: Duo Design ou Cartão Triplex 280 g/m². Capa com plastificação brilho.				
--	--	---	--	--	--	--



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

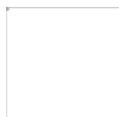
		<ul style="list-style-type: none">• Impressão - Policromia: Miolo: 4x4 cores; Capa: 4x0 cores Impressão - Policromia: Miolo: 4x4 cores; Capa: 4x0 cores• Quantidade de páginas: Aproximadamente 130 páginas.• Tipo de encadernação: Acabamento em cola PUR (lombada quadrada).				
6	Relatório do resultado do Seminário Ecoturismo para Povos e Comunidades Tradicionais: Protocolo de Atuação para Calha Norte.	Arte, diagramação e impressão do relatório com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Formato aberto com orelha: 210 x 300 mm (orelha	1.000 exemplares	A combinar com a equipe	GSBIO	12.780,00



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

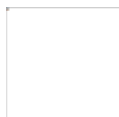
		<p>com 70 mm)</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato fechado: 210 x 300 mm• Impressão - Policromia: Miolo: 4x4 cores; Capa: 4x0 cores.• Papel: Miolo: Couchê fosco 115 g/m². Capa: Duo Design ou Cartão Triplex 280 g/m², com laminação externa e verniz localizado.• Quantidade de páginas: aproximadamente 60 páginas.• Tipo de encadernação: Acabamento em Booklet (lombada canoa)				
--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

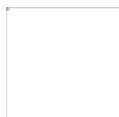
7	Cartilha Proteção do Conhecimento dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais da Amazônia.	Arte, diagramação e impressão da cartilha com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Número de páginas: 60 páginas, aproximadamente.• Formato: 235 mm x 210 mm (fechado)• Impressão - Polígrafia: Miolo: 4x4 cores; Capa: 4x0 cores.• Papel: Miolo: Couchê fosco 115 g/m². Capa: Duo Design ou Cartão Triplex 280 g/m².	1000 exemplares	A combinar com a equipe	GSBIO	11.920,00
---	--	--	--------------------	----------------------------	-------	-----------



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

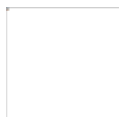
		<ul style="list-style-type: none">• Acabamento: Miolo canoadogrampeado (2 grampos finos). Capa com plastificação brilho.• Prova gráfica: Protótipo de miolo e capa.• Embalagem: Shrink/pacotes de 10 cartilhas, em caixas de papelão resistente.				
8	Livro Roteiro Metodológico para Criação de Unidades Municipais de Conservação da Natureza.	Arte, diagramação e impressão do livro distribuído em aproximadamente 60 laudas internas com inserção de	1000	Primeira quinzena de setembro	DGBIO	23.250,00



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

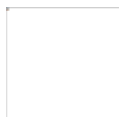
		<p>imagens fornecidas pela CONTRATAN TE. Tratamento de imagens/fotos . Impressão do livro com as seguintes especificaçõe s:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato aberto com ore- lha: 400 x 300 mm (orelha com 110mm)• Formato fechado: 200 x 300 mm• Papel: Mi- olo: Cou- chê fosco 115 g/m². Capa: Duo Design ou Cartão Tri- plex 280 g/m². Capa com plastifica- ção brilho.• Impressão - Policro- mia: Miolo: 4x4 cores;				
--	--	---	--	--	--	--



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

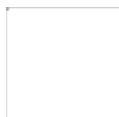
		<p>Capa: 4x0 cores</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de páginas: Aproximadamente 60 páginas• Sendo todas as páginas coloridas . <p>Tipo de encadernação : Acabamento em cola PUR (lombada quadrada).</p>				
9	Livro Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza	<p>Arte, diagramação e impressão do livro distribuído em aproximadamente 60 laudas internas com inserção de imagens fornecidas pela CONTRATANTE. Tratamento de imagens/fotos . Impressão do livro com</p>	3000 exemplares	segunda quinzena de setembro	DGBIO	60.390,00



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

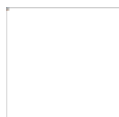
		<p>as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato aberto com orelha: 400 x 300 mm (orelha com 110mm)• Formato fechado: 200 x 300 mm• Papel: Miolo: Couchê fosco 115 g/m². Capa: Duo Design ou Cartão Triplex 280 g/m². Capa com plastificação brilho.• Quantidade de páginas: Aproximadamente 60 páginas• Sendo 10 páginas coloridas e o restante preto e branco.• Tipo de				
--	--	---	--	--	--	--



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

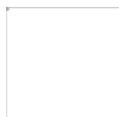
		encader- nação: Acaba- mento em cola PUR (lombada quadrada).				
10	Livro Espécies Criticamente Ameaçadas de Extinção do Pará.	Arte, diagramação e impressão do livro distribuído em aproximadam ente 50 laudas internas com inserção de imagens fornecidas pela CONTRATAN TE. Tratamento de imagens/fotos . Impressão do livro com as seguintes especificaçõe s: <ul style="list-style-type: none">• Formato aberto com ore- lha: 400 x 300 mm (orelha com 110mm)• Formato fechado: 200 x 300	1000	Primeira quinzena de setembro	GBIO	18.410,00



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

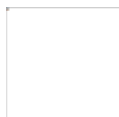
		<p>mm</p> <ul style="list-style-type: none">• Papel: Miolo: Couchê fosco 115 g/m². Capa: Duo Design ou Cartão Triplex 280 g/m². Capa com plastificação brilho, verniz localizado.• Quantidade de páginas: Aproximadamente 50 páginas• Sendo 20 páginas coloridas e o restante preto e branco. <p>Tipo de encadernação : Acabamento em cola PUR (lombada quadrada).</p>				
11	O Futuro da Biodiversidade Ameaçada de Extinção: implicações	Diagramação e impressão do livro distribuído em aproximadamente XXX	1000	Primeira quinzena de Março	GBIO	18.410,00



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

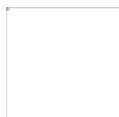
	<p>para a conservação em diferentes cenários (tudo colorido)</p>	<p>laudas internas com inserção de imagens fornecidas pela CONTRATANTE.</p> <p>Tratamento de imagens/fotos . Impressão do livro com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato aberto com orelha: 400 x 300 mm (orelha com 110mm)• Formato fechado: 200 x 300 mm• Papel: Miolo: Couchê fosco 115 g/m². Capa: Duo Design ou Cartão Triplex 280 g/m².• Impressão - Policromia: Miolo: 4x4 cores;				
--	---	---	--	--	--	--



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLO-BIO

		Capa: 4x0 cores, com laminação externa e verniz localizado. <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de páginas: Aproximadamente 50 páginas Tipo de encadernação : Acabamento em cola PUR (lombada quadrada).				
12	Folderes apresentação dos trabalhos da Diretoria e Gerências	Arte, diagramação e impressão de Folders com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Formato aberto: 210 x 300mm• Formato fechado: 210 x 150mm• Tipo de papel: couchê 90g	2000	Durante a vigência do contrato	DGBIO GSBIO GBIO	2.040,00



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

		<ul style="list-style-type: none">Impressão: Policromia (4x4 cores) frente e verso. Acabamento: 2 dobras				
13	Cartazes para divulgação de eventos	Arte, diagramação e impressão de cartazes com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">Formato: A3 (240x297mm)Tipo de papel: Papel couchê liso 170g Impressão: Policromia (4x0 cores)	2000	Durante a vigência do contrato	DGBIO GSBIO GBIO	7.100,00
14	Convites Impressos e Cartões Postais sobre espécies ameaçadas de extinção, povos e comunidades	Arte, diagramação e impressão de cartões postais com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">Formato 101 mm x	1000	Durante a vigência do contrato	DGBIO GSBIO GBIO	2.180,00



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

	tradicionais do Pará	152 mm Papel: Duo Design ou Cartão Triplex 280 g/m ² 4x0, com plastificação brilho em um dos versos.				
15	Sumário executivo do 1º seminário das espécies ameaçadas de extinção	Arte, diagramação e impressão do mapa com as seguintes especificações: Formato A4. Papel couchê fosco 4x0.	1000	Durante a vigência do contrato	GBIO	2.530,00
TOTAL						R\$ 291.220,00

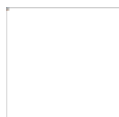


Poderão participar desta seleção as empresas que prestam serviços de arte, diagramação e impressão gráfica que apresentarem orçamento para serviço.

A empresa que apresentar orçamento com menor preço para serviço deverá ser selecionada.



Para cada produto solicitado as equipes técnicas da Diretoria de Gestão da Biodiversidade, de acordo com a tabela 01, item 02 do TR, deverão, inicialmente, entregar à CONTRATADA (quando for o caso), via e-mail e ou CD, o material a ser trabalhado em arquivo Word, pdf, imagens fotográficas e logomarcas, dentre outras em formato JPEG, para que sejam realizados os serviços de arte gráfica,



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

diagramação e impressão. As imagens serão enviadas de maneira organizada a fim de facilitar o trabalho. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, o nome e contatos do artista gráfico e diagramador que serão disponibilizados para prestação do serviço.

As equipes técnicas GSBio/GBIO/DGBio deverão solicitar acompanhamento das fases do serviço de arte gráfica e diagramação na sede da CONTRATANTE, assim como solicitar as fases dos produtos via e-mail.

A equipe técnica da GSBio/GBIO/DGBio poderá solicitar reuniões presenciais na sede do IDEFLOR-Bio sempre que achar necessário.

Após a finalização do serviço de arte e diagramação o arquivo final, em pdf, deverá ser enviado por e-mail as equipe responsáveis para aprovação do material editado. Após a aprovação dos materiais trabalhados deverão ser impressos as bonecas dos livros ou provas testes de folderes e cartões postais para aprovação das equipes técnicas responsáveis.

Somente após a aprovação das bonecas de livros, provas testes de folderes e cartões postais que deverá ser realizada a impressão das cópias.



O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Os livros e cartilhas, folderes e cartões solicitadas deverão ser editados (arte gráfica), diagramados e impressos ao longo de um ano, a partir da assinatura do contrato, com datas prováveis de entrega dos produtos especificadas na tabela do item 02 deste TR. Serviços não executados não serão pagos.

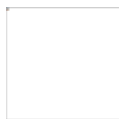


Os procedimentos de fiscalização do contrato dos trabalhos estarão sob a responsabilidade das equipes técnicas da Diretoria de Gestão da Biodiversidade.

O(s) técnico(s) destacado(s) (Ver item 8) para este fim poderão realizar visitas ao escritório do editor para supervisionar o trabalho, bem como, darão aprovação final do protótipo do livro.



CLAUDIA MARIA CARNEIRO KAHWAGE



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

E-mail: claudiakahwage@yahoo.com

Contato: (91) 98987-8875

Gerência de Sociobiodiversidade- GSBIO

JOCILETE DE ALMEIDA RIBEIRO

E-mail: josisemapa@gmail.com

Contato: 91 – 99114-8959

Diretoria de Gestão da Biodiversidade (DGBIO)

NIVIA GLÁUCIA PINTO PEREIRA

E-mail: niviabio@gmail.com

Contato: (91) 98086-7315/ 984854832/ 3184-3623

Gerência de Biodiversidade – GBIO

JOCILETE DE ALMEIDA RIBEIRO

E-mail: josisemapa@gmail.com

Contato: (91) 988042178

Diretoria de Gestão da Biodiversidade

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará

Diretoria de Gestão da Biodiversidade - DGBIO

Contato: (91) 3184-3625

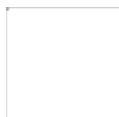
Endereço: Av. João Paulo II. S/N. Parque Estadual do Utinga, Bairro Curió-Utinga,
CEP: 66610-770

9.1. CONTRATADA:

9.1.1. Prestar os serviços em conformidade com as descrições, exigências especificações e orientações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma IMEDIATA às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos PRODUTOS empregados ou da execução dos SERVIÇOS;



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

9.1.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

9.1.5. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços.

9.1.6. A CONTRATADA operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, não terá vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.1.7. A CONTRATADA deverá atender a solicitação de alterações de mês/data de impressão prevista nos itens de 1 a 15 da **Tabela de Produtos a Serem Entregues**, conforme solicitação da CONTRATANTE, obedecendo ao prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência.

9.2. CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.

9.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

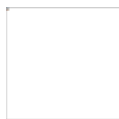
9.2.3. Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

9.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.2.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

9.2.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9.2.9. Em caso de alteração nos meses pré-agendados para a entrega dos produtos, será comunicado à empresa contratada, por telefone ou e-mail, a mudança de data com até 20 (vinte) dias de antecedência.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 É proibida a transferência a terceiros das obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, de qualquer forma, mesmo que parcialmente.

10.2 Será permitida a **SUBCONTRATAÇÃO** somente de técnicos responsáveis pelos serviços de diagramação dos materiais enviados pela CONTRATADA.

10.3 Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após aprovação, pelo responsável ou fiscal do contrato, na prova definitiva apresentada pela CONTRATANTE.

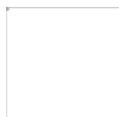
10.4 A gráfica deverá enviar a prova dos materiais antes da impressão para aprovação final.

10.5 A arte final digital é a versão definitiva para impressão, com as características e formatos autorizados pela CONTRATANTE, conforme solicitado para cada ordem de serviço especificada.

10.6 Todos os livros com lombada quadrada deverão obrigatoriamente utilizar cola PUR. Não será aceita colagem em Holt Melt, com cola convencional.

10.7 O PRESTADOR DE SERVIÇOS CONTRATADO deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE.

10.8 A empresa deverá fazer a entrega da prova do material e dos produtos no endereço fornecido.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

10.9 A prova e os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ IDEFLOR-BIO

Av. João Paulo II, S/N. Parque Estadual do Utinga; Bairro: Curió Utinga; CEP: 66610-770. Belém-Pará.

DA ENTREGA E GARANTIA

11.1 DA ENTREGA:

11.1.1 O objeto contratado será entregue em etapas, dentro do prazo de vigência do contrato, conforme solicitações exigidas pela CONTRATANTE.

11.1.2 A empresa deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

11.1.3. As solicitações serão feitas através de comunicado emitido pela CONTRATADA.

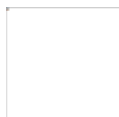
11.1.4. O objeto contratado será recebido:

I – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II – Definitivamente, em 10 dias úteis, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, feita em análise da conformidade com vistas às especificações contidas no item 3 do Termo de Referência.

11.1.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.1.6. O recebimento do provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

11.1.7. A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o IDEFLOR BIO, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

11.1.8. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a CONTRATADA deverá comunicar esse fato ao IDEFLOR BIO, devendo juntar a declaração da empresa fornecedora ou do fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do material que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério deste Instituto aceitá-lo ou não. (Se for material).

11.1.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que ensejar.

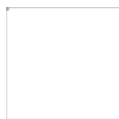
11.2. DA GARANTIA:

11.2.1. O prazo de garantia dos produtos e serviços será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data em que se deu seu aceite definitivo, promovendo a substituição dos produtos/serviços que, na ocasião da entrega, apresentarem defeitos de fabricação ou decorrentes de acondicionamento de forma indevida, que os tornem imprestáveis para uso.

DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.

12.2. Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas,



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

12.3. A obrigatoriedade do licitante apresentar número de conta corrente aberta no BANPARÁ não se aplica, caso o mesmo possua domicílio fora do Estado do Pará (conforme Art. 6º, inciso IV da Instrução Normativa nº 18, da Secretaria de Estado da Fazenda, de 21 de maio de 2008), devendo informar o número da conta pela qual deseja ser efetuado o seu pagamento em caso de execução contratual.

12.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

12.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o IDEFLOR BIO, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

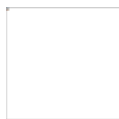
12.6. Para efeito de pagamento, O IDEFLOR BIO procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

12.7. O IDEFLOR BIO se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e seus anexos.

12.8. O IDEFLOR BIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega do objeto licitado, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, incluindo o pagamento da penalidade de multa na proporção abaixo, além da reparação dos danos causados:

a) Advertência;

b) Multa, sendo:

b.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2 a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “b.1” supra;

b.3 de 10% (dez por cento) em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo de qualquer das sanções acima reguladas nos itens “b.1” e “b.2”.

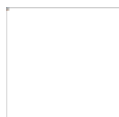
a) Suspensão temporária de participação em licitação e descredenciamento do SICAF, pelo período máximo de 05 anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na Diretoria de Áreas Protegidas, Av. João Paulo II, S/N. Parque Estadual do Utinga, Curió-Utinga, Belém/PA, no horário das 8h às 17h.

13.3. As multas previstas no subitem 12.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar: servidora Claudia Maria



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

Carneiro Kahwage – Gerência de Sociobiodiversidade/Diretoria de Gestão da Biodiversidade/Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade. Telefone - (91) 3184- 3603 e-mail: claudiakahwage@yahoo.com, Av. João Paulo II, S/N. Parque Estadual do Utinga, Curió - Utinga, Belém/PA.

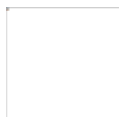
Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Cláudia Maria Carneiro Kahwage
Gerente

Roberta do Nascimento Cabá
Técnica em Gestão Ambiental

DE ACORDO:

Crisomar Lobato
Diretor



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLO-BIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016/IDEFLO-BIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/165627

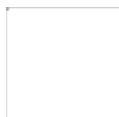
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XXXX**/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLO-BIO E **XXXX**, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **17/2016**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2015/165627**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLO-BIO, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado em Belém, na Av João Paulo II, S/N- Parque Estadual do Utinga, Bairro Curió-Utinga, neste ato representado por seu Presidente, **THIAGO VALENTE NOVAES**, brasileiro, portador do RG nº, 3077163 SSP/PA, CPF/MF nº 803.813.672-15 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a NOME DA EMPRESA, com sede na nº....., Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., CEP:, neste ato representada por seu procurador,, portador da Cédula de Identidade nº....., CPF/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, processada sob o nº 17/2016 - IDEFLOR-BIO, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo senhor Presidente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

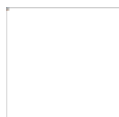
2.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA**.

2.2. A Diretoria de Gestão da Biodiversidade - DGBIO que tem como competência planejar, coordenar, supervisionar e promover a execução de planos, programas e projetos relativos a preservação, proteção e conservação da biodiversidade, assim como, da sociobiodiversidade apoiando pesquisas nessas áreas, a promoção do zoneamento da fauna e flora silvestre, a seleção e definição de espécies da fauna e flora a serem protegidas e a promoção de atividades de recomposição florestal inclusive de APP e ARL em Unidades de Conservação.

Inicialmente, para alcançar seus objetivos, vai avaliar a efetividade das áreas protegidas já institucionalizadas na conservação das espécies ameaçadas de extinção e sensibilizar a população humana quanto à situação da iminência de extinção. Não obstante, a comunidade paraense tem de conhecer melhor as espécies ameaçadas do Pará, conhecer minimamente quais são essas espécies e sua importância para a manutenção do equilíbrio ecológico. No decorrer do ano de 2015 o projeto se propôs a elaborar e publicar um Livro denominado: “O futuro da Biodiversidade Ameaçada do Pará: Implicações para a conservação em diferente cenário.”, com a intenção de preencher algumas lacunas de conhecimento sobre a conservação da biodiversidade no Estado do Pará.

As informações contidas nesse livro são de grande valia para diferentes atores da temática ambiental como: pesquisadores, gestores de áreas protegidas, gestores públicos, parceiros conservacionistas, empresas governamentais e não-governamentais, entre outros.

Para finalizarmos eficientemente o livro (supracitado) é necessária a contratação de especialista em arte gráfica para que consigamos deixá-lo mais “palatável” aos olhos e conseqüentemente conseguir abranger um maior número de atores e/ou parceiros da população paraense.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo exigidas a aplicação de todas as normas da ABNT e normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

3.2. As demais condições verificam-se de conformidade com as cláusulas constantes no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O prazo de entrega dos serviços será o estabelecido no termo de referência do edital originário deste Termo, contados da data do recebimento da nota de empenho, obrigando-se a CONTRATADA a refazer ou substituir no todo ou em parte, qualquer fase do processo de elaboração que apresentar desconformidade com os serviços contratados.

4.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estabelecido durante o certame, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência de Material, Patrimônio e Logística - GPML, após a assinatura deste, mediante depósito em conta.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do prazo de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

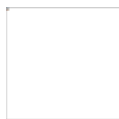
5.1. São obrigações da contratante, além de decorrentes do presente contrato:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta do presente contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com a proposta apresentada;
- d) Aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constitui obrigação da contratada, além das contidas no Termo de Referência e de outras previstas em decorrência deste instrumento:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

- b) Manter sigilo sobre qualquer dado, informação ou documentos da Contratante de que venha a ter conhecimento ou que lhe venha a ser confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, relatar ou reproduzir sob as penas da Lei;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato;
- d) Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Contratante solicitar;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 100% (cem por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

7.1. Integram o presente Contrato o edital de licitação e seus anexos, a proposta de preços da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2015/165627.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A Contratante exercerá fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a Contratada obrigada a facilitar o exercício deste direito.

8.2. Fica designada a servidora **NIVIA GLAUCIA PINTO PEREIRA** Matrícula nº 57175336 como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no *caput* do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da Contratada.

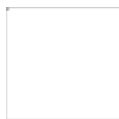
8.4. Caberá à fiscal o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. Este contrato vigorará a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, a seguir: Programas de Trabalho **185411.437.8364.0000** e **185411.437.8569.0000** - Fonte de Recurso 0316 - Elemento de Despesa **3.33.90.30**.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

11.3. A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Contratante de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a **CONTRATADA**:

11.4.1. Ceder o Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

11.4.2. Deixar de efetuar a entrega dos produtos objeto deste Contrato por prazo superior a **05 (cinco)** dias úteis, ultrapassados dos prazos previstos no termos de referência;

11.4.3. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

11.4.4. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

11.4.5. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

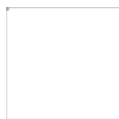
11.4.6. Infringir qualquer outra disposição do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas à contratada, a critério do contratante, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;

13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As multas serão deduzidas dos pagamentos e, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. Da aplicação das penas de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, caberá recurso a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4. Quando interposto o recurso deverá ser entregue, contra recibo no protocolo da sede do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO:

14.1. – A **CONTRATADA**, enquanto perdurar a validade deste contrato, dará garantia da qualidade do objeto à **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** responderá por falhas decorrentes de elaboração do objeto deste contrato, nos termos do Art. 12 § 1º inciso I, II e III da lei 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

15.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, em **10 (dez) dias** contados a partir da sua assinatura.

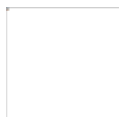
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

E, por estarem justas e acertadas, a partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

Belém, ____ de _____ de 2016.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do IDEFLOR-BIO

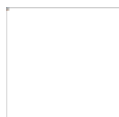
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016/IDEFLOR-BIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/165627

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

(Nome) _____, inscrito sob o CNPJ/MF nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **até a presente data inexistem** fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(Localidade) ____ de _____ de 2016.

(Representante legal/CPF)

Modelo de Declaração de Empregabilidade de Menor

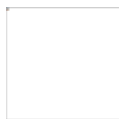
(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º. 8.666/93, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(____)

(Localidade) ____ de _____ de 2016.

(Representante legal/CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

Modelo de Declaração de conhecimento e concordância com o Edital

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 17/2016 da UASG 925157 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-IDEFLOR-BIO.

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX – NOME DA EMPRESA

(Localidade), ____ de _____ de 2016.

(Representante legal/CPF)

Modelo de Declaração de ME/EPP/Cooperativa

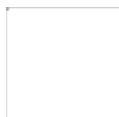
Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX – NOME DA EMPRESA

(Localidade), ____ de _____ de 2016.

(Representante legal/CPF)

Declaração de Empregabilidade de Deficientes



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

REF: PREGÃO 17/2016/IDEFLOR-BIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

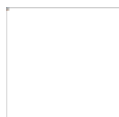
(Representante legal/CPF)

Declaração de Não Empregabilidade de Deficientes

REF: PREGÃO 17/2016/IDEFLOR-BIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possui menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

(Representante legal/CPF)



Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016/IDEFLOR-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/165627

A N E X O I V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA ENDEREÇO E TELEFONE	Nº CNPJ
--	----------------

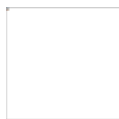
Ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 17/2016– IDEFLOR-BIO/PA, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD DE EXEMPLARES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	TÍTULO DO LIVRO	000	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)

OBS: fazer este procedimento para todos os livros.

- ✓ Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do contrato.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-BIO

- ✓ Declaramos conhecimento total do Edital e anexos e concordamos com todas as condições.
- ✓ Oferecemos garantia de qualidade e substituição do objeto, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para entrega dos produtos: constante do termo de referência.

Dados para depósito bancário: Banco:

Agência: N° e Nome. N° conta:

Nome do Representante legal responsável pela proposta apresentada:

LOCAL E DATA

Assinatura